



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **MENSAGEM N.º 749, DE 2024**

**(Do Poder Executivo)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.866, de 9 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, que renova, a partir de 3 de maio de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Cultural de Radiodifusão Costa Dourada, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em frequência modulada, no Município de Rio Branco, Estado do Acre. - TVR 453/2024 - Portaria nº 12.866, de 09 de abril de 2024 - Fundação Cultural de Radiodifusão Costa Dourada, no município de Rio Branco - AC.

**DESPACHO:**  
TRANSFORMADA EM : TVR-453/2024

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 749

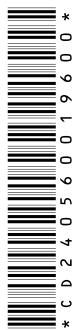
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.866, de 9 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, que renova, a partir de 3 de maio de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Cultural de Radiodifusão Costa Dourada, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em frequência modulada, no Município de Rio Branco, Estado do Acre.

Brasília, 7 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00382/2024 MCOM

Brasília, 3 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.055944/2015-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6223/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12.866, de 9 de abril de 2024, publicada em 29 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de maio de 2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA, inscrita no CNPJ nº 39.133.202/0001-47, nos termos da Portaria nº 436 de 10 de outubro de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 94, de 2006, publicado em 3 de maio de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50403399505, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Branco, estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 0 5 6 0 0 1 9 6 0 0 \*

radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em frequência modulada, no Município de Branco, estado do Acre.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada, se dá de acordo com o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal, e se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por infração cometida antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos conselhos de tutela, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

<b>FIM DO DOCUMENTO</b>
-------------------------